



“BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VEREADOR ITALO OTÁVIO

**EMENDA MODIFICATIVA \_\_\_\_/2024**

Nos termos do Art. 119, § 1º, inciso IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvindo o Douto Plenário, através dos Vereadores que este subscreve apresenta a Vossa Excelência a proposta de **EMENDA MODIFICATIVA ao PROJETO DE LEI N° 018, DE 06 DE JUNHO DE 2023, que: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, de autoria do Executivo Municipal:

Altera o caput do art. 8º, passando a vigorar com a seguinte redação:

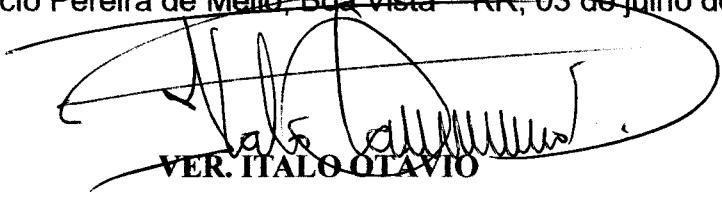
**“Art. 8º Na elaboração da Proposta, as instituições integrantes da estrutura do Poder Executivo terão como limite de suas despesas globais a média dos gastos efetivamente realizados nos exercícios de 2022 e 2023, podendo, através de Decreto e respeitando o limite estabelecido no inciso I do art. 46 desta Lei, durante o exercício de 2024 efetuar atualização monetária através de índice oficial do Governo”.**

**JUSTIFICATIVA**

A modificação se faz pertinente dado a necessidade de melhorar clareza e conformidade com o que estabelece o inciso I do Art. 46 deste Projeto de Lei, respeitando assim os limites autorizados.

Isto exposto, solicito apoio de meus pares para a aprovação desta Emenda.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista - RR, 03 de julho de 2023.



VER. ITALO OTÁVIO